

LEI Nº 2412/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2013 e dá outras providências”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** em 2ª discussão na sessão extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2012, o Projeto de Lei nº 020/2012, de 28 de setembro de 2012, conforme autógrafo nº 029/2012, de 11 de dezembro de 2012, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.600.000,00 (dezesesseis milhões e seiscentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 12.121.000,00 (doze milhões, cento e vinte e um mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 4.479.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

| | | |
|-------------------|--|---------------------------|
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES..... | R\$ 18.415.000,00 |
| 1100.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA..... | R\$ 1.900.000,00 |
| 1200.00.00 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES..... | R\$ 190.000,00 |
| 1300.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL..... | R\$ 240.000,00 |
| 1600.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS..... | R\$ 4.000,00 |
| 1700.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... | R\$ 15.902.000,00 |
| 1900.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... | R\$ 179.000,00 |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL..... | R\$ 525.000,00 |
| 2200.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS..... | R\$ 15.000,00 |
| 2400.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... | R\$ 510.000,00 |
| | SUB-TOTAL DA RECEITA..... | R\$ 18.940.000,00 |
| 9000.00.00 | (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB..... | R\$ - 2.340.000,00 |
| | TOTAL DA RECEITA..... | R\$ 16.600.000,00 |

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2013, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Lei nº 2412/2012, de 21/12/2012.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

| I. – POR FUNÇÕES DE GOVERNO: | | |
|--|------------------------------|--------------------------|
| 01 | Legislativa..... | R\$ 808.000,00 |
| 04 | Administração..... | R\$ 2.620.000,00 |
| 08 | Assistência Social..... | R\$ 910.500,00 |
| 10 | Saúde..... | R\$ 3.568.500,00 |
| 12 | Educação..... | R\$ 4.810.000,00 |
| 13 | Cultura..... | R\$ 66.000,00 |
| 15 | Urbanismo..... | R\$ 1.980.000,00 |
| 16 | Habitação..... | R\$ 13.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental..... | R\$ 68.000,00 |
| 20 | Agricultura..... | R\$ 105.500,00 |
| 22 | Indústria..... | R\$ 4.000,00 |
| 26 | Transporte..... | R\$ 92.500,00 |
| 27 | Desporto e Lazer..... | R\$ 174.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais..... | R\$ 980.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência..... | R\$ 400.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES..... | | R\$ 16.600.000,00 |

| II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: | | |
|--|------------------------|--------------------------|
| 01 | Poder Legislativo..... | R\$ 808.000,00 |
| 02 | Poder Executivo..... | R\$ 15.792.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS..... | | R\$ 16.600.000,00 |

| III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: | | |
|--|--|------------------|
| 01.01 | Câmara Municipal..... | R\$ 808.000,00 |
| 02.01 | Chefia do Executivo..... | R\$ 941.000,00 |
| 02.02 | Departamento de Administração..... | R\$ 1.373.500,00 |
| 02.03 | Departamento de Finanças..... | R\$ 1.685.500,00 |
| 02.04 | Departamento de Obras e Serviços Municipais..... | R\$ 2.089.500,00 |
| 02.05 | Departamento de Agricultura e Abastecimento..... | R\$ 105.500,00 |
| 02.06 | Departamento de Meio Ambiente..... | R\$ 68.000,00 |
| 02.07 | Departamento de Educação Básica..... | R\$ 1.944.000,00 |

LEI Nº 2412/2012, de 21/12/2012.

| III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: | | | |
|---|---|------------|----------------------|
| 02.08 | FUNDEB..... | R\$ | 2.530.000,00 |
| 02.09 | Departamento de Ensino Médio e Superior..... | R\$ | 9.000,00 |
| 02.10 | Departamento de Cultura..... | R\$ | 66.000,00 |
| 02.11 | Departamento de Merenda Escolar..... | R\$ | 327.000,00 |
| 02.12 | Departamento de Desporto e Lazer..... | R\$ | 174.000,00 |
| 02.13 | Fundo Municipal de Saúde..... | R\$ | 3.568.500,00 |
| 02.14 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..... | R\$ | 148.000,00 |
| 02.15 | Fundo Municipal de Assistência Social..... | R\$ | 679.500,00 |
| 02.16 | Fundo Social de Solidariedade..... | R\$ | 83.000,00 |
| TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | | R\$ | 16.600.000,00 |

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2013 créditos adicionais suplementares até o limite de 10 (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada nos termos do art. 7º da Lei nº 2.400, de 21 de junho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2013, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 7º - As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.

Art. 8º - As Fontes de Recursos constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, mediante atos próprios e procedimentos contábeis a serem adotados na forma da legislação vigente, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se ainda, em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações.

Lei nº 2412/2012, de 21/12/2012.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de dezembro de 2012.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa